perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em

- que toi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação. neste certame
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de atrá 1 (um) ano, prorrogade se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §\$1 °e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- com o artigo 445 da CLI.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
 ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
 as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e
 desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhofremota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providencidad somente apõs o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo draja administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inicas VXII do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para

- neada, nos termos do indiso Arvi natigo 3º Na Continuinça Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensinólico admissional ou que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médica admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no present
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-
- ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 244/12/2024.
- SIMPLIFICADO EDITAL N° 244/12/2024.
 2.1. 0 recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Procesos Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado
- etapa do Processo Seletivo Simplificado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso imperado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- rrso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos ndo o Diretor da Unida
- Em função dos recursos impetrados e das decisõe
- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandos-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidada do Carina caractir.
- a. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulol deste écital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato a degar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá carder o dicial, sendo meramente informativa.
 6. An Deliberações (EFEETER MIZINII a quas abrações
- cado em outros meios hao especificados neste cottal nao tera caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA
-A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/05/2024 à 07/06/2024
- 07/06/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/06/2024 à 20/06/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 13/06/2024 à 04/07/2024
- nouver; 13/00/2024 a 04/07/2024

 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/06/2024 à 08/07/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 18/06/2024 à 09/07/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 20/06/2024 à 11/07/2024

- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram-se dispostos no Canítulo XIII do presente Edital encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do micos e pela Coordenacão
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade.
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro ento dos alunos
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade edagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti
- ões auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- a legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo rojeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima

- usoruseur a açou educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Maestro medica e accusacio.
- finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bus au guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CIUDICAL DE COMPONENTE CO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado Portador de

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e III. Sequema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

e inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regu se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNFCER n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNFCP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNFCP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de teronlogia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/93, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para se renquadrado na titulação "graduado":

- Para ser enquadrado na titulação "graduado

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente

curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no co

curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5490—
Estudos de Marketing Aplicados a Logistica(Logistica):
Administração, Administração—Enfase em Análise de Sistemas; Administração—Enfase em Comércio Exterior; Administração—Habilitação em Administração—Enfase em Administração—Enfase em Administração—Habilitação em Administração Geral; Administração—Habilitação em Administração—Geral; Administração—Habilitação em Comércio Exterior; Administração—Habilitação em Comércio Exterior; Administração—Habilitação em Comércio Exterior; Administração—Habilitação em Gestão de Informatica; Administração—Habilitação em Gestão de Marketing; Administração—Habilitação em Gestão de Marketing; Administração—Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Ropaganda; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Marketing; Propaganda e Publicidade e Propaganda; Publicidade; Propaganda; Publicidade e Propaganda; Publicidade; Propaganda; Publicidade; Propaga em Gestão Logística; Tecnologia em Gestão Portuária; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística Aeroportuária; Tecnologia em Logistica, Tecnologia em Logistica Aeroportuária; Tecnologia em Logistica de Amazeanamento e Distribuízido de Materiais; Tecnologia em Logistica e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logistica para o Agronegório; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Producia; Propaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing;

- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- DADOS GERAIS

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- III FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-LURRICULAR DOUTORADO

- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Nome da instituição de ensino
- Especialista em^{*} Nome da instituição de ensino
- Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 II.2 EM OUTRA ÁREA

- DOLITORADO
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- enciado ou Graduado em me da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual

mais recente para as mais antigas.

— RROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para base nacional Comum ou na área do componente
curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimo

co - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público ico — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

CENCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA seguintes documentações comprobatórias deverão se
- xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Netasdo de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de tauação, CTPS (copia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de tauação)
- e/ou área de at rea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

u, de Identidade RG nº Célula de Identidade RG nº _____, venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prov de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado d Docentes nº 244/12/2024 na forma ou condição especial abaixc

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO: RCHINSTANCIADO

- EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Doutorado: 12 pontos
- Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área Tipo(\$): Doutorado: 4 pontos.

- Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao compo
- Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área

do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-

ção Profussional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

umitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

i pontos. Experiências profissionais fora da área da docên-СІД

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

tora da ocencia: "U. Es pontro para cada mes compiero de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEUDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (careza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarents) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, presparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professo.

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de vaz (timbre de voz, timo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIJAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade)
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para firis de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da Gal Setta (Godes) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 apenas das páginas onde constam a identificação (frente CTPS, ap
- verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG

- 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na Falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- experiencia).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO – LENÇÓIS

PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 244/13/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO
LURRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada
no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no
DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE
de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo, simplificad nas FDOMA CÂN DE CADASTOR
Processo Seletivo, simplificad nas FDOMA CÂN DE CADASTOR de 280/17/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 540 – Inglés Instrumental/Logistica) Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEFTEPS 41/2018 (e suas alterações), , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Dário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpss.pgov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (AMEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processos Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Tabalho – CIT e legislação.

mentar. complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido. de acordo com as aulas no componente curricula

- ım surgir durante o período de validade do certame. ·jetivando garantir os princípios básicos que regem ação Pública, dentre eles o de moralidade e impessc oderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direcão de outra Unidad
- o. · DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA: HORÁRIA
- HOKAKIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.388, de 11/07/2023.
- 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referent ao número de autos estámos estámos
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tende 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 22. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
 - S) noras. DOS REOLIISITOS DA FLINÇÃO E DE TITLII AÇÃO.
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
 foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Doceñcia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital.

 IV.— DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- IV DAS CONDICOS E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumprir as condições abaixo discriminada: quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo d direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã-Federal;

 - erar; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- s da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, res conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/05/2024 até à: 23h59 de 07/06/2024.
 - Para inscrever–se, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar en Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lario de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipórises do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-cidad nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio- Ran próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipórises do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII deste Edital.
- Capítulo VIII deste Edital.
- itulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital
- 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar c
- 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti podes.388, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti podes solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPP) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação a candidata.

- em tavor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- acompannaca de um iscai.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
 c) C.PF.

- c) CPr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da nelo candidato até o término da validade do Pr aa peio candidato ate o termino da validade do rivõesso Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- (A DUCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê
- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e−mail e244adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e−mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MACÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FDITAL Nº 244/13/2024.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- a concega das informações a que se feiente o tiem 8.4. Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- . É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- 1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanónicos.

- específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

 31. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

 32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificados.

 4. O atendimento às condições especiais peleteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
- a realização da Prova de Metodos Pedagogicos licará sujeito a análise da racoabilidade do Dedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

- motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locias acessiveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítuol XII deste Edital.

 JVI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos seneticios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, Il, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

- ederal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra vidinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pel veenchimento das condições exigidas na legislação federa vara a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os do
- o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen nto dos requisitos necessários à fruição dos b cnimento dos requisitos necessanos a truição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
- Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o ieiro que não cumprir as exigências listadas no
- Capítulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Coandidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 9/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica O sistema de pontuação unerenculada Curisaise no aprimação de fatores de equiparação, mediante acrécimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 A prisa é averto nardo au inditienas;

- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito de Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- ı interesse em utilizar a pontuação diferenciada
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decretio nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regias geraie sstabelecidas neste Edital, e não poderá impertar recurso em razão desta opção, seja qual for c
- submetido as regras yetras estadececados esta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação.
- con unicitate pouer as enementar do sistema de pontoação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas critérios de avaliação e desempenho.
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre tileura da concorrencia ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indinenas e aindo aquelos

- tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram
- por nao participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
 todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não
 alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo
- Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferencia a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos be
- a, rva inexistencia, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
- ircunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- agógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada potas finais de nretos, pardos e indígenas em cada fase do
 - 8. A formula para aplicaça notas finais de pretos, pardos cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sim ricerri = e a nota na lase un ricesso seletivo simpin ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital correrá Somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do terma 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada:
- difestou interesse em ser penenca...

 diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidat
 ver ins à pontuação diferenciada; e b) Declair, nos casos duividosos, sobre o direito do candidato a fazer ju sà portuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três;
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- 13. A aferição da veracidade da autodectaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será enfão considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação esigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possivel a verificação de prenentimento do requistro para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

- no ato da inscrição. ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será c candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade o sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,
- peunou de recunsioueraçado, uniguio a Chinisado de Veniticação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respicto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedidio de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 24. Não será considerado o pedido de reconsideração 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideraça interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á e com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á e
- - sificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- s, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de hab
- lidades operacionais ou técnicas) 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-O Exame de Memorial Circunsualidado Consistila no ano lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o constante de la con
- componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- deferida.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES
- PARA DOCENTES. () fazer o download do arquivo correspondente ao model de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor mações pertinentes à formação acadêmica e experiência:
 - d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidate encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato do candidato S. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi-
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- ncular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)
- emas constantes do edital de convocação para a referida prova-

- antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) wias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante críterios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá companecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade com, por exemplo, as Carteiras do ERA, O.A.B. (R.C. R.M. etc.; Carteira de Graballo e Previdência Social CTFS, bem como Carteira Nacio-Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- abelecidos. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-s sobre a realização da prova como justificativa de sua
- usência. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- simplificado, ainda, o candidato que: presentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- ão da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
- D) Apresental—se para a prova em outro local que não sejevisto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- ió da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não ermitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade
- de Ensino ou autoridade presente, se
- eletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo /III (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação e to (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus á pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-dos cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciaturdo os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu
- para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegivel ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-respondente.
- ondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no ame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaçã nprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência rofissional que não preencha todas as condições previstas este Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capitulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente diminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que lão entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na
- nade entregar o Methonia Urturistanciado ou na opontuar na análise do Memonial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Feranicadora.
- artimetica simples das notas auturudas peros mentrares de acestraminadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógioso poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 3.4. Atriburia-se-à nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Evaninadora.

- h) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos agogicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

- 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- agógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- /a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 tainda restarem candidatos não selecionados anteriomente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste efetad.
- Edital
 - ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
- preferência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida
- sucessivamente, os seguintes Citeiros de desempare ao Cantuda-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- aqui ciada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado. f) De maior idade.
- De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos emecionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formulário de inscrição.
- - mulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- AI DA HOMULOGAÇÃO
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse—à por a to do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

- nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital. ntulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po
- procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
- erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo. Processo Seletivo Simplificado e
- de Ensino responsavel pelo Protesso Seletivo Simplinicado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que toi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sen celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo §º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar n° 1.240/2014.

- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- 5.1. O Contrato de Trabalho sera Immaoo com a uservae servância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado m o artigo 445 da CLT.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas disposições das normas internas de atribuição de aulas, que disposições das normas internas de atribuição de aulas, que motivaram sua side que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- nissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determi
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na ota. confo nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- providenciada somente após o cumprimento das exigências documentações previstas neste Edital, as que declarou poss à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órg administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federa
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII — DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 244/13/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitr—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de atê 15 (quinze) diás, contados do diá util subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-

- u candidato tomara conhecimento do resultado do irso via DOE.
 Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suasidade.

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAISI

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificadas posteriormente à homologação do as a superior de consenso se confecidos.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cerificados e titulos sejam provenientes de unsor reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino noderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações
- contram-se no site do CEETEPS.
- ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/05/2024 à 07/06/2024 B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/06/2024 à 20/06/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferi das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan
- ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 13/06/2024 à 04/07/2024 houver): 13/06/2024 a 04/07/2024

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/06/2024 à
- 08/07/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 18/06/2024 à 09/07/2024
- Isruot./24.4 a U9/01/20/24

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 20/06/2024 à 11/07/20/24

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos constrainse diferente o e constrainse de literator e constrains de literator e const
- encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- EMSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avallação, recuperação e outros de interesse do ensino.

- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 3. Colah rar nos assuntos referentes à conduta e ao apro to dos alu
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade dagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instições auxiliares de que fizer parte.

 S. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas a legislação e pela escola.

 S. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo rojeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as untações do CEETEPS.

 T. Estabeleger omentinario.

 T. Estabeleger omentinario.
- ientações do CEÉTEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima rotável a áção educativa e em harmonia com as diretrizes rais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de enor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano trabalho doceano.

- rabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa razos fixados para encaminhamento dos resultados parciais 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento. 2

- 11. Participar dos periodos dedicados ao pianejamento, a liação e ao deservolvimento profissional.
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem io as atividades de recuperação.
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.
- REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PRI MÉDIO E TÉCNICO
- PONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN COMPONENTE CURRICULAR DA BASE N E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- ARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MEDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 so de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
 mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
 Portador de:
- Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
 prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
 20/07/1971, Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o
 relacionado na titulação graduado, em componente curricular
 m que vier a se inscrever.

 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
 médio no curso/área do componente curricular, relacionado na
 titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
 se inscrever.

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de productos de Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CER n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CE n° 2, de 10, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tencologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:

do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que relacionado na titulação graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 540 — Inglés Instrumental(Logistica):
Inglés (IP); Letras — Lingua Portuguesa e Ingles (IP); Letras Com Habilitação em Tradutor e Intérprete; Letras com Habilitação de Tradutor (Inglés); Letras com Habilitação em Inglés (IP); Letras — Ingua Portuguesa e Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Inglés e Literaturas de Lingua Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa com Habilitação em Lingua Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Portuguésa e Lingua Inglésa (IP); Letras com Habilitação em Portuguésa e Lingua Portuguesa e Lingua Portuguesa e Lingua Inglésa (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés (IP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés (IP); Letras com Habilitação em Tortugués Inglés (IP); Letras Com Habil

- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA

- Público

 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- Público

 PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
 - nico Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ contrato como de conclusiva de conceptora ou carefuladade.
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação a empresa ou instituição, função cargo(emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada efou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitami identificar a empresa ou instituição, função(cargo(emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

 Para EVERRÍENIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando periodo e a especie do serviço, ceralizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestagado de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de LSS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNCIA)
- Eu, ______ Célula de Identidade RG nº ______ Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 244/13/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/_

- /I CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-ISTANCIADO) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Assinatura do candidato

- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos Em outra área
- Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricula
- Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-

- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO I) INFORMAÇÕES DO ME — DADOS GERAIS:
- E-mail
 III FORMAÇÃO ACADÉMICA:
 II.1 RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENCURRICULAR
 DOUTORADO
 DOUTO rem
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do titulo
 MESTRADO
 Mestre em
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Nome da instituição de er
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Nome an instituição de ensino
 Data da obtenção do titulo
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do titulo
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- Obs: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antiquas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO EVID ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

 Péridot trabalhado

 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- componente cu iodo trabalhado
- Público o PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de – PROFESSOR DE ENSINO 30 ENGINO. Julas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Público

ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

Experiência profissional como professor voluntário, con nistração de aulas na área do componente curicida a co

ministração de aulas na área do componente curricular, 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN:

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0.125 ponto para cada mês completo de

rora ao ocencia: 0,125 ponto para cada mês completo trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTIDOS FEDAGÓGICOS

CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduaç e sequência), objetividade no tratamento do assunto (claresto, oncrásão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprotos portos de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarent pontos.

tos. PLANEJAMENTO — introducão do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plant de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (inite) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível dos tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de contra de c

voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) ponto LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluênci LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simolificada)

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo for

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Doção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade). 6. Deciaração de Opção Comecido pela Unidade,
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade
- 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- iso. 10 Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identifi e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Fítulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certifião de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- enencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

- 20. Quando se tada do compositorios. Física (Base Nacional Commu Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO LENCÓIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO
LIVRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada
no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018,
alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no
DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE
de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Tecnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componete curricular e habilitação a secuir.

- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 597 Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Logistica) Instruções Especiais 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação (EETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações)
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplif cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
- nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado, úwww.
 concusopublicos, poubr) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
 Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXOI)
 deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em
 nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 34 do Regimento Comum das Escolas
 Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
 CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
 complementar.
- complementar.
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente currida que possam surgir durante o período de validade do certame.

- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e un reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
- número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon
- dente à horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acresido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (diverged) beres.
 - as) horas. DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE ITIULAÇÃO

 1. O requistrio de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 100/2002.
- 02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e - Os regularios da função de Fronssor de Limino menor o Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas
- quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade intre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo di direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - . Possuir. no mínimo. 18 anos de idade.
- o) rossuir, no minimo, 18 anos de todde. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico i) Nao ter sido definido do definido a bein do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- a) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/05/2024 até às 23h59 de 07/06/2024.
 - 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

- 23m93 de 07/00/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Eter \sc Concursos \sc ETEC \sc PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \sc INSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus gentores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.
 g) Fazer upload el givel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
 4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não Será acteir a inscrição realizada por quarquer outra forma ou via não específicada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- Tomulário de inscrição.

 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplíficado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão defendas ou indeferidas pelo Diretor de candidata.
- da Unidade de Ensino 7.1. O candidato terá a inscricão indeferida quando
- a) Deixar de atender aos procedimentos listados no item 3 do presente Capítulo.
- ados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in

- c) Quando constatado prenchimento incorroto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O Candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
 c) CPE.
- 8 3 A correção que trata o item anterior noderá ser solicita 8.3.4 Correção que trata o item anterior podera ser solicita pelo candidato até o término da validade do Processo Sele Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição eferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque
- c) lazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e244adm@cps.sp.gov.br. No assunto do

- e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FDITAL Nº 244/14/2024.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não nod 8.5. Apos a tinalização da inscrição, o candidato não por rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará co a correção das informações a que se referem o item 8.2 de:
- a correça o das innormações à qui se reierem o item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadors/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considerance pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º de Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
 - lagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização

 do Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Língua

 Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar

 solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em

 grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
 to a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessi
 dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados

 para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade

 de acesos às salas de prova e demais instalações relacionadas

 ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para

 a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

 análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo

 Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os

 demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

 de desempenho.

- esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ne as instruções constantes deste Capítulo, não poder invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física emental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Candida NIV. Assas a Efeta-

- ediciência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", 'da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), mediante a presentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurana Pública, com os documentos que o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade prorquesa, pelo preenchimento de premuistor nexescários à furição dos homesticas de competitos de respectado de premuistor nexescários à furição dos homesticas de competitos de premisions nexescários à furição dos homesticas de competitos de premisions nexescários à furição dos homesticas de competitos de premisions nexescários à furição dos homesticas de competitos de premisions nexescários à furição dos homesticas de competitos de premisions nexescários à furição dos homesticas de competitos de programa de programa
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pre N ha hipórese de nacionalidade portuguesa, pero prieerimiento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 - VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 9/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acrécimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágurafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

- .259/2015; e.

 ; Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63,979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou gena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistede pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será emetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e. não erá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o tiva obrazdo.
- umerenciada cumulativamente com as prerrogativas ass das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto parto.
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sei atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
 - esso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

ciada

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferer
- a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre odos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-ados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não Ilcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- ciários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-
- da (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) foi or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- Eircunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- agogicos. 8 A fórmula nara anlicação da nontuação diferenciada A formula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, ao termino da fase do Processo Seletivo Gimplificado, ao trainal passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSLPVI = e à nota simples do cândidato beneficiano, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo evem ser considerados duas casas decimais e frações maiores i guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o mora interior inhoracionatos.
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o lesempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente pós a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-

- ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à portuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nembros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de

- componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado entação comprobatória do candidato com inscriçã

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- profissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a doc

- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescen-te de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi-1.1 navendo empare de notas entre o 10 (accumo) camadato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- oles do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

- 12. A verificação da veracidade da autouecutarquo uxonsu-após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de necaminhamente do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2441/41/2024.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no liem 15.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–å a dassificação indi divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de carátre eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
- des operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- errua.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4, O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.